



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - E-mail: plutecia@femanet.com.br

CNPJ: 44.544.880/0001-32

## LEI Nº 01/2022 DE 19 DE JANEIRO DE 2.022

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO AOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**LAUDEMIR LEATI**, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um abono de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** a todos os funcionários e servidores do Município de Lutécia, inclusive os inativos, a ser pago em parcela única, até o dia 30 do mês de janeiro do corrente ano.

**Artigo 2º** - O abono salarial de que trata essa Lei, em nenhuma hipótese, incorpora aos salários dos servidores e funcionários e sobre ele não incidirá nenhuma vantagem.

**Artigo 3º** - As despesas para o cumprimento desta lei correrão por conta das verbas próprias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2022.

**Artigo 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Jurandyr Fiori", aos 19 de Janeiro de 2022.

*Laudemir Leati*  
Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e publicada no Diário Oficial do Município.

*Odair José Martins Claro*  
Secretário Administrativo

Publicação: *Diário Oficial do Município* Data: *20, 01, 22* Edição: *379*

Visto do servidor responsável: